

administração FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

LEI Nº 492/86

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS E TRIBUTOS
AOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES
DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos de taxas e tributos os estabelecimentos particulares de ensino que estiverem de sempenhando sua missão no Município, nos termos da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 19 de novembro de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Ouro Branco, 10 de dezembro de 1986.

Of. N 371/86

Encaminha Documentos
Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a V.Exa. cópia
das seguintes Leis:

492/86 - Concede Isenção de Taxas e Tributos aos Estabelecimen-
tos Particulares de Ensino;

493/86 - Autoriza a Celebração de Convênios.

Atenciosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JACI COSTA

DO. Presidente da Câmara Municipal de

OURO BRANCO = MG